



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP PROGRAMA FINEP INOVAR FUNDOS 11ª CHAMADA DE FUNDOS

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos, na qualidade de Secretaria Executiva do INOVAR Fundos, convida administradores/ gestores e potenciais administradores/ gestores de Fundos de *Venture Capital*, *Private Equity* e Fundos de fundos, de qualquer setor, para apresentação de propostas de capitalização a investidores, conforme as características descritas nesta Chamada Pública.

2. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Empresas que exerçam ou pretendam exercer cumulativa ou isoladamente as funções de administrador e/ou gestor do **FUNDO** e que possuam ou tenham solicitado autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Conteúdo da proposta

A proposta de capitalização deverá apresentar no mínimo o seguinte conteúdo:

I – Sumário Executivo indicando:

- a) nome do **FUNDO**;
- b) nome da empresa administradora;
- c) nome da empresa gestora;
- d) responsável pelo **FUNDO** (pessoa física);
- e) enquadramento como **FUNDO** de *Venture Capital*, *Private Equity* ou **FUNDO** de fundos;
- f) estrutura legal;
- g) foco (setorial, regional, entre outros, caso haja) do **FUNDO** em relação ao perfil de empresas ou fundos;
- h) investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por setor, quando for o caso;
- i) investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por empresa / fundo;
- j) participação do **FUNDO** nas empresas (majoritária/minoritária);
- k) tamanho das empresas no momento do investimento;
- l) prazo de duração do **FUNDO**;
- m) períodos de investimento e desinvestimento;
- n) patrimônio do **FUNDO** (volume de recursos);



- o) taxas de administração e performance;
- p) número de empresas / fundos a serem investidas(os);
- q) captação pretendida junto aos Parceiros do INOVAR Fundos e outros investidores;
- r) comprometimento de recursos do gestor e/ou administrador no **FUNDO**;

II – Informações detalhadas sobre:

- a) empresa administradora/gestora – estrutura societária, histórico de operações, instrumentos de governança;
- b) responsável pelo **FUNDO** – currículo, bem como histórico de operações;
- c) estrutura organizacional – qualificação, currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe principal, analistas, bem como as respectivas dedicações de tempo;
- d) explicação sobre enquadramento como **FUNDO** de *Venture Capital, Private Equity ou FUNDO de fundos*;
- e) tamanho projetado para o **FUNDO**, devidamente fundamentado em face da tese de investimentos;
- f) prazo de duração do **FUNDO**, detalhando o ciclo de investimento (períodos de investimento e desinvestimento);
- g) detalhamento da estrutura da taxa de administração e da taxa de performance do **FUNDO**;
- h) Remuneração da equipe e distribuição da taxa de performance entre a firma gestora e os membros da equipe;
- i) estratégias de saída;
- j) captação junto a outros investidores, incluindo seu perfil, estágio das negociações e possíveis comprometimentos;
- k) estratégia de investimento do **FUNDO** – focar indústrias e setores-alvo, tamanho e perfil das empresas-alvo / fundos e tamanho previsto dos investimentos;
- l) análise fundamentada do mercado-alvo dos investimentos, citando fontes de pesquisa;
- m) meta de retorno, incluindo as simulações de taxa de retorno por investimento, taxa interna de retorno para o **FUNDO** e taxa interna de retorno para o investidor e o fluxo de caixa do **FUNDO** (estrutura de custos);
- n) modelo de governança do **FUNDO** – Assembléia Geral de Quotistas, Comitês de Investimentos e Conselhos (mencionando quando for o caso outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo);
- o) modelo de governança do **FUNDO** nas empresas / fundos;
- p) indicativo de empresas / fundos com potencial de investimento (*pipeline*), quando for o caso.

III – Comprovante de credenciamento (ou entrada no pedido de credenciamento) da administradora, do gestor e do responsável pelo **FUNDO** junto à CVM.



IV – Contato do proponente, contendo endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico.

3.2. Prazo e forma de envio da proposta

As propostas deverão ser enviadas para a FINEP na forma que segue **até às 17 horas do dia 18 de junho de 2010**:

Versão eletrônica, no formato DOC, PDF ou RTF, através do e-mail 11chamadainovarfundos@finep.gov.br respeitado o limite de 6 (seis) megabytes;

Versão impressa, aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos da Área de Investimentos da FINEP, situada na Praia do Flamengo 200 – 8º andar – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22210-030.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Fase 1 – Pré-qualificação

A primeira fase de análise da **PROPOSTA** consistirá na sua pré-qualificação ao estabelecido nesta Chamada.

A divulgação dos resultados da pré-qualificação e quando for o caso, da data de apresentação à Banca de Avaliação, será realizada por via eletrônica para o endereço eletrônico informado pelo proponente **a partir do dia 30 de junho de 2010**. É do proponente o ônus de manter atualizado o endereço eletrônico informado à Finep.

4.2. Fase 2 – Banca de avaliação

As propostas pré-qualificadas serão avaliadas pela Banca Presencial do INOVAR Fundos composta pela FINEP, parceiros e convidados, a ser realizada no Rio de Janeiro, na semana de **12 de julho de 2010**.

A apresentação à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT, com até 12 (doze) slides, devendo a mesma ser encaminhada ao endereço eletrônico 11chamadainovarfundos@finep.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação. É facultada a distribuição de cópias impressas das apresentações aos membros da Banca.

O não comparecimento do **PROPONENTE** na data, hora e local agendados e divulgados nos termos desta Chamada representará a desistência do mesmo quanto à participação neste processo de seleção.



O parecer da Banca de Avaliação será remetido por meio de correspondência enviada em meio eletrônico para o endereço informado pelo proponente até o dia **06 de agosto de 2010**.

A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios:

- I. Consistência e qualidade da **PROPOSTA**;
- II. Qualidade e consistência do processo de investimentos;
- III. Qualidade do *pipeline* e consistência da estratégia de saída;
- IV. Factibilidade da estrutura de custos apresentada pelo **FUNDO** (taxa de administração, performance, taxa de retorno esperada para os investidores, etc);
- V. Capacitação e experiências anteriores da equipe do **FUNDO**;
- VI. Disciplina e processo de acompanhamento do **FUNDO** e das empresas ou fundos investidos;
- VII. Elegibilidade e objetivo de investimento de cada um dos componentes da Banca.

As propostas serão alocadas em 3 (três) grupos:

- I. Grupo 1 – *due diligence*;
- II. Grupo 2 – *due diligence* condicionada e,
- III. Grupo 3 – não realização da *due diligence*.

O Grupo 2 abrange **PROPOSTAS** cujos questionamentos e/ou exigências levantados por parte dos membros da Banca de Avaliação deverão ser sanados como condição prévia à realização da *due diligence*.

O resultado da Banca de Avaliação Presencial será divulgado por meio de correspondência eletrônica para o endereço informado pelo proponente.

Outro investidor Inovar poderá ser eleito para coordenar a etapa de *due diligence* permanecendo a FINEP com a obrigação de organizar a agenda da mesma *due diligence*.

Após o processo de *due diligence* os investidores interessados darão continuidade individualmente ao processo de análise mais aprofundada da proposta de capitalização e posterior aprovação/deliberação, junto às suas próprias instâncias decisórias.

O processo de qualificação pela Banca de Avaliação e a análise e os procedimentos posteriores de *due diligence* não conferem aos proponentes quaisquer direitos à contratação do investimento junto aos parceiros do INOVAR Fundos.



5. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente para o endereço 11chamadainovarfundos@finep.gov.br até o dia **11 de junho de 2010**. Todos os esclarecimentos serão divulgados eletronicamente, através da Internet no endereço <http://www.finep.gov.br>, sem a identificação do demandante.

6. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Prazo para esclarecimentos de dúvidas	Até 11 de junho de 2010
Prazo para envio da proposta	Até às 17h do dia 18 de junho de 2010
Divulgação dos resultados da pré-qualificação	A partir de 30 de junho de 2010
Banca de Avaliação	Entre 12 e 16 de julho de 2010
Prazo para envio do parecer da Banca de Avaliação	Até 06 de agosto de 2010

7. DEFINIÇÕES

Fundo de Investimento: comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento.

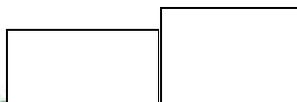
Fundo de *Venture Capital*: veículo de investimento em empresas emergentes com alto potencial de crescimento, que funciona em regime de condomínio fechado e geralmente possui foco em inovação, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

Fundos de *Private Equity*: veículo de investimento em empresas consolidadas, que funciona em regime de condomínio fechado, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.



Fundo de fundos: veículo de investimento em fundos que funciona em regime de condomínio fechado, devendo aplicar parcela majoritária do seu patrimônio em fundos de investimento em participações.

Inovação: consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Art. 2º, inciso IV, da Lei Nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”).



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	FINEP	FUMIN
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 (estudando a viabilidade de se investir em fundos ICVM 391).
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 50 MM.	Não menor que R\$ 50 MM.
Participação	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo.	Entre US\$ 2 a 5 MM
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor de investir entre 1-5%.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Prioritariamente empresas emergentes e prioritariamente Fundos de Venture Capital.	Empresas com até 100 empregados e com faturamento até US\$ 5 MM (Pelo menos quatro vezes o percentual comprometido pelo FUMIN no Fundo).
Foco / Setores	Fundos de Venture Capital: pelo menos 60% do capital investido em empresas emergentes* inovadoras**; Fundo de fundos: pelo menos 4 (quatro) vezes o capital comprometido pela Finep em fundos que investem majoritariamente em empresas emergentes inovadoras**.	Fundos de Venture Capital: pelo menos 60% do capital investido em empresas emergentes* inovadoras**; Fundo de fundos: pelo menos 4 (quatro) vezes o capital comprometido pela Finep em fundos que investem majoritariamente em empresas emergentes inovadoras**.
Prazos do Fundo	Sem restrição.	Sem restrição.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos (C.I.): Não participa ou Membro observador.	Comitê de Investimentos (C.I.): Sem participação (preferencialmente, C.I. apenas com a participação do Gestor) ou Membro observador.
	Instâncias Estratégicas: Participação ativa / Membro votante.	Instâncias Estratégicas: Participação ativa / Membro votante.
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses.	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses; tratamento meio ambiental e social de acordo as políticas do BID/FUMIN.
OBS.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo correspondente a pelo menos 20% do patrimônio total comprometido do Fundo.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo na proporção de 1 para 1 com o capital FUMIN.

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	FUNCEF	PREVI
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 50 MM.	VC - Não menor que R\$ 80 MM. PE – Não menor que R\$ 400 MM
Participação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	De acordo com o previsto na legislação.	De acordo com o previsto na legislação.
Foco / Setores	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor, desde que atendam o Código de Conduta Corporativa da Fundação assim como tenham aderência ao PRI (Principles for Responsible Investment).	Preferencialmente setores que permitam diversificação do portfólio da PREVI, notadamente: (i) ligados à inovações tecnológicas nacionais, promovendo o avanço da medicina, da biotecnologia, da tecnologia da informação e a ecoeficiência, e (ii) que promovam o desenvolvimento da infraestrutura/logística no país. Empresas Empreendedoras comprometidas com os Princípios de Responsabilidade Social – PRI.
Prazos do Fundo	Máximo de 10 (dez) anos.	Venture Capital –Máximo de 10 (dez) anos. Private Equity – a ser analisado.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ:	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum quotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante.	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias		Política de investimento detalhada; Práticas e metodologias contábeis; Conflito de Interesse; Definição e tratamento para equipe chave; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo; Princípios para investimento responsável.
OBS.	Restrição à Capital Semente. Preferencialmente, investimentos em empresas com faturamento mínimo de R\$ 25 milhões.	Restrição à Capital Semente. Restrição em operar com pessoas físicas ou jurídicas que tiveram sanção de algum órgão regulatório do Sistema Financeiro Nacional.

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	FAPES	FIBRA
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 200 MM.	Não menor que R\$ 50 MM.
Participação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Fundos de PE: não há limites de porte de empresas	De acordo com o previsto na legislação.
Foco / Setores	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor.	Empresas Empreendedoras e Inovadoras, de qualquer setor, desde que comprometidas com os princípios de Responsabilidade Social – PRI.
Prazos do Fundo	Máximo de 10 (dez) anos.	Máximo de 10 (dez) anos.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ:	AGQ:
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Política de investimento detalhada; Cláusula de equipe chave; Nome(s) do(s) homens-chave (keyman (men)); Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Práticas e metodologias contábeis; Tratamento conflitos de interesse e direitos de preferência; Padrão mínimo e periodicidade de envio / apresentação de relatórios do fundo; Critérios de aplicação dos recursos em caixa; Estrutura de Governança do fundo; Forma de Amortização e Avaliação de Quotas; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance.	
OBS.	Restrição à Capital Semente e não priorização a Venture Capital.	Restrição à Capital Semente.

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	BDMG	ELETROS
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 10 MM.	Não inferior a R\$ 80 milhões
Participação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
Comprometimento do Gestor	Não há obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Fundos de VC: Empresas emergentes * Fundos de PE: não há limites de porte de empresas.	Fundos de <i>private equity</i> sem limite de porte.
Foco / Setores	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor.	Foco em fundos de <i>private equity</i> sem restrição a setores
Prazos do Fundo	Máximo de 10 (dez) anos.	Máximo de 10 (dez) anos.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ:	AGQ:
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Investir em empresas de interesse em Minas Gerais o dobro do valor aportado pelo banco.	
OBS.	Sem restrição à Capital Semente.	

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	FACHESF	VALIA
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 50 MM.	VC – Não inferior a que R\$ 80 MM; PE – Não inferior que R\$ 250 MM.
Participação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	VC/Empresas Emergentes PE/qualquer porte	De acordo com o previsto na legislação.
Foco / Setores	Qualquer setor desde que atenda aos conceitos de sustentabilidade (resp. social, meio ambiente e retorno p/ acionista)	Multisetorial e que atenda ao conceito de responsabilidade social.
Prazos do Fundo	VC até 10 anos PE até 20 anos (ex: setor de energia elétrica)	VC até 10 anos PE a ser avaliado
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ:	AGQ:
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos (C.I.):
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias		Crítérios para destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Regras de aplicação dos recursos em caixa; Conflitos de interesse e direitos de preferência; Estrutura de governança do fundo; Padrão de relatório e periodicidade para envio e apresentação aos quotistas; Princípios para investimento responsável, Metodologia contábil e de reavaliação de ativos; Forma para amortização dos recursos; Política de investimentos incluindo os limites de alocação; Definição de equipe-chave.
OBS.	Restrição a Capital Semente.	

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	PETROS	Fundação CESP
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	FIP: Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 200 milhões FMIEE: Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 40 milhões	Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 50 milhões
Participação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Fundos de VC: Empresas emergentes * Fundos de PE: não há limites de porte de empresas	Fundos de PE: não há limites de porte de empresas
Foco / Setores	Empresas empreendedoras desde que se comprometam com os Princípios de Responsabilidade Social estabelecidos pela PETROS e cumpram a Política de Investimentos da Fundação.	Prioritariamente empresas empreendedoras, de qualquer setor, desde que atendam aos conceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Funcesp
Prazos do Fundo	Sem restrição.	Máximo de 10 (dez) anos.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Prazos (Duração, Investimento e Desinvestimento); Despesas do Fundo (taxas de administração, performance e encargos do fundo); Objetivo, política de Investimentos de diversificação e estratégias de saída; Definição Metas de Investimento; Nome(s) do(s) homens-chave (<i>keyman</i> (<i>men</i>); <i>Benchmark</i> - rentabilidade mínima esperada com base nas metas definidas pelo Conselho Deliberativo da Fundação; Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Critérios de aplicação dos recursos em caixa; Tratamento conflitos de interesse e direitos de preferência; Estrutura de Governança do fundo; Forma de Amortização e Avaliação de Quotas; Política de Divulgação e Fornecimento de Informações.	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais; custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses e direitos de preferência, Práticas e metodologias contábeis, Princípios para investimento sustentável, Estrutura de governança do fundo.
OBS.		

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



ANEXO - PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS PARCEIROS DO INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE VENTURE CAPITAL, PRIVATE EQUITY e FUNDOS DE FUNDOS

	BRDE
Estrutura Legal	Política de Investimento em Aprovação
Tamanho do Fundo	Política de Investimento em Aprovação
Participação	Política de Investimento em Aprovação
Comprometimento do Gestor	Política de Investimento em Aprovação
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Política de Investimento em Aprovação
Foco / Setores	Política de Investimento em Aprovação
Prazos do Fundo	Política de Investimento em Aprovação
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Política de Investimento em Aprovação
	Comitê de Investimentos (C.I.): Política de Investimento em Aprovação
	Instâncias Estratégicas: Política de Investimento em Aprovação
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Política de Investimento em Aprovação
OBS.	Política de Investimento em Aprovação

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 MM. (**) Para conceito de empresa inovadora, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



PARCEIROS TÉCNICOS DO INOVAR FUNDOS (Continuação do ANEXO)

<p>BMF & BOVESPA</p>	<p>As empresas investidas pelos Fundos de Venture Capital selecionados pelo Programa INOVAR Fundos poderão indicar seus executivos e profissionais para as atividades de aprimoramento nos temas relacionados a Governança Corporativa, Mercado de Capitais e Derivativos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O “Programa de Formação, Fortalecimento e Consolidação da Cultura de Companhia Aberta” que engloba uma ampla programação de atividades com abordagem de variados temas, como por exemplo, Aperfeiçoamento em Governança Corporativa, Visão Geral sobre Legislação Aplicável ao Mercado de Capitais e Atualização sobre Convergência de Padrão Contábil (IFRS), entre outros. - Cursos de curta e longa duração sobre o mercado de futuros e derivativos, presenciais ou virtuais. Esses cursos contêm informações sobre os produtos dos mercados de derivativos que podem ser utilizados como <i>hedge</i>, as técnicas de gestão de risco, os principais riscos que as empresas não financeiras estão expostas e as operações que permitem minimizá-los. <p>Mais detalhes sobre essas atividades podem ser obtidos através do site www.bmfbovespa.com.br/empresas. As empresas investidas também poderão contar com a orientação e o apoio técnico da equipe de profissionais da BM&FBOVESPA sobre os procedimentos para abertura de capital no BOVESPA MAIS ou no Novo Mercado.</p>
------------------------------	--

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Presidente